SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL DE 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CORREGEDORIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Corregedor-Geral: Tiago Lucas de Oliveira Aguiar[1]

Mandato: 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2028

Contatos:

Telefone: (61) 3411- 2982

E-mail: corregedoria.ciset@presidencia.gov.br

Endereço: Palácio do Planalto, Anexo III-B, Andar Superior, Sala 214, Brasília-DF - CEP: 70.150-900

Site: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/composicao/secretaria-executiva/ciset/corregedoria

[1] Portaria nº 668, de 2 de junho de 2026, publicada no DOU de 3 de junho de 2026.

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MIRIAM APARECIDA BELCHIOR

Secretária-Executiva

FRANCISCA LUCILEIDE DE CARVALHO

Secretária de Controle Interno

ALINE VELOSO DOS PASSOS

Corregedor-Geral

TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA AGUIAR

FICHA TÉCNICA

Organização

CORREGEDORIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Elaboração

ANDRÉ LUIZ SILVA LOPES

FABÍOLA DE MORAIS XAVIER COSTA

SARA SILVERIO LEAL SANTOS TAVARES

TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA AGUIAR

Coordenação

TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA AGUIAR

1. INTRODUÇÃO 4
2. ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E RECURSOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 4
2.1. DA ATUAÇÃO DISCIPLINAR E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 4
2.2. DAS COMPETÊNCIAS 8
2.3. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 10
2.4. DA FORÇA DE TRABALHO 10
2.4.1. Perfil da Equipe – Faixa Etária 11
2.4.2. Perfil da Equipe – Nível de Escolaridade 12
2.4.3. Ações de Capacitação da Equipe da Corregedoria 12
2.5. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO 13
2.6. TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS DADOS E PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS 14
3. AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL 14
4. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS 15
4.1. DENÚNCIAS E COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES 15
4.2. ADMISSIBILIDADES 16
4.3. PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS 17
4.4. TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 17
4.5. JULGAMENTOS DE PAD E PAR 17
5. ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÕES 17
6. ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS 18
7. AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS 18
8. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS 20
9. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS NO PRÓXIMO BIÊNIO 20
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

1. INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório de Gestão Correcional apresenta **os resultados e os principais aspectos da atuação da Corregedoria-Geral da Presidência da República (CORPR) no exercício de 2025**, em cumprimento ao disposto no art. 34 da Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União (CGU), que estabelece às unidades setoriais de correição o dever de elaborar relatório contendo, de forma objetiva e sucinta, informações relativas à gestão correcional do exercício anterior.

2. A elaboração do presente documento insere-se no contexto da Política de Gestão Correcional instituída no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), constituindo **instrumento de acompanhamento, avaliação e transparência da atuação correcional**, conforme consignado no art. 24 da Portaria Normativa nº 27/2022. Nessa perspectiva, o relatório não se limita ao registro quantitativo das atividades desenvolvidas, mas busca proporcionar uma visão integrada da gestão da unidade, contemplando resultados alcançados, características das demandas correcionais, aspectos relacionados à estrutura e à capacidade operacional, fatores de recorrência identificados, iniciativas de aperfeiçoamento e desafios que se apresentam para o fortalecimento da atividade correcional.

3. Além desta introdução, o presente relatório apresenta informações sobre: (i) a estrutura da Corregedoria-Geral **(seção 2)**; (ii) a maturidade da atividade correcional **(seção 3)**; (iii) os procedimentos investigativos e correcionais conduzidos no exercício de 2025 **(seção 4)**; (iv) as análises sobre motivos de apurações e soluções adotadas **(seções 5 e 6)**; (v) as ações preventivas realizadas em 2025 **(seção 7)**; e (vi) a atuação da unidade correcional acerca de riscos à integridade **(seção 8)**.

4. Considerando que, em junho de 2026, houve alteração do titular da Corregedoria-Geral da Presidência da República, o relatório também apresenta o planejamento elaborado para o biênio (jun./26 a jun./28) em relação à unidade correcional **(seção 9)**.

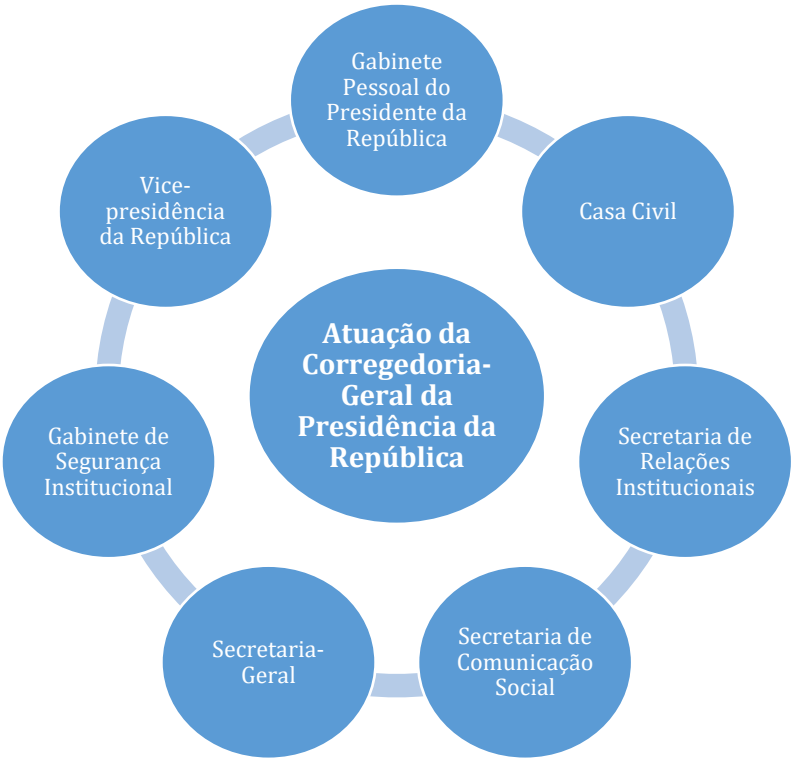
2. ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E RECURSOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

2.1. DA ATUAÇÃO DISCIPLINAR E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5. A Corregedoria-Geral da Presidência da República tem a responsabilidade de **prevenir e investigar irregularidades cometidas por servidores públicos federais**, sejam eles estáveis, em estágio probatório, ou ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas, e os empregados públicos em exercício nos **órgãos vinculados à Presidência da República (PR) e à Vice-Presidência da República (VPR)**, em conformidade, respectivamente, com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Consolidação das Leis do Trabalho.

6. A figura a seguir ilustra o escopo de atuação da Corregedoria-Geral.

Figura 1: Atuação da Corregedoria-Geral da Presidência da República



Fonte: Corregedoria-Geral

7. O quadro 1, por sua vez, apresenta o **quantitativo de servidores, empregados e militares lotados na Presidência e Vice-Presidência da República**, sendo que, desses, **mais de 2.400 (dois mil e quatrocentos) estão sob a jurisdição da Corregedoria-Geral**[2].

[2] Salienta-se que, de acordo com a Nota Técnica nº 436/2024/CGUNE/DICOR/CRG: "*Autoridades de órgãos e entidades civis do Poder Executivo Federal não possuem competência para apurar as condutas irregulares praticadas por militares da ativa que ocupem cargos ou funções comissionados civis, devendo apenas comunicar tais fatos às autoridades da Força Armada a que pertencer o agente público, na forma do artigo 13, §1º do Decreto nº 10.171/2019, salvo nos casos previstos no artigo 13, §2º, do mesmo regulamento*".

Quadro 1: Quantidade de servidores, empregados e militares lotados na Presidência e Vice-Presidência da República

SITUAÇÃO	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	TOTAL
REGIME JURIDICO UNICO	1.876	44	1.920
EMPREGADOS PÚBLICOS	403	7	410
MILITARES ATIVA	1.237	24	1.261
MILITARES DA RESERVA	74	-	74
TOTAL GERAL	**3.590**	**75**	**3.665**

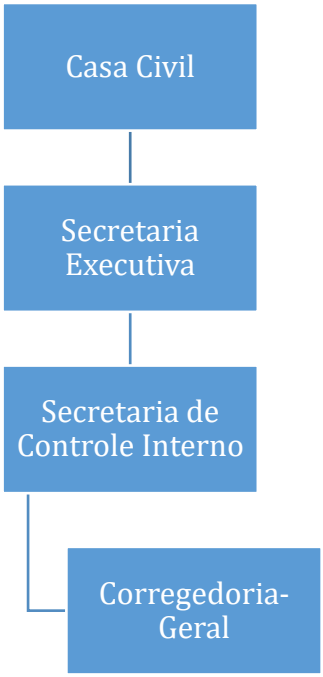
Fonte: Presidência e Vice-Presidência da República, a partir de dados do Sistema PES, em 12/11/2025

8. A Corregedoria-Geral também atua na **responsabilização administrativa de entes privados** que tenham praticado atos lesivos em desfavor dos órgãos vinculados à Presidência da República e da Vice-Presidência da República, nos termos da Lei Anticorrupção, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. As competências regimentais da Corregedoria-Geral estão previstas no **Anexo I do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023**, especialmente no art. 21, inciso XIII, c/c art. 22. Conjuntamente, a unidade segue normas e diretrizes estabelecidas para atividade correcional no âmbito dos órgãos e entidades do Siscor, estabelecidas pela Controladoria-Geral da União, dispostas na já mencionada Portaria Normativa nº 27/2022.

10. Assim, dentro da estrutura organizacional da Casa Civil da Presidência da República, a Corregedoria-Geral é uma **unidade com dupla vinculação**. Do ponto de vista administrativo, a CORPR é vinculada à Secretaria de Controle Interno (CISET) da Secretaria Executiva da Casa Civil, conforme figura a seguir.

Figura 2: Vinculação administrativa da Corregedoria-Geral da Presidência da República



Fonte: Corregedoria-Geral

11. Enquanto integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, a CORPR está vinculada à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, conforme art. 2º, §2º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, c/c art. 2º, parágrafo único, da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, sendo classificada como **Unidade Correcional Instituída – UCI**, nos termos do artigo 2º, inciso III, da referida portaria.

12. A figura 3 traz um resumo das características técnicas e administrativas da Corregedoria-Geral da Presidência da República.

Figura 3: Características técnicas e administrativas da Corregedoria-Geral

Vinculação administrativa	Orientação normativa e supervisão	Escopo de atuação
• Casa Civil da Presidência da República	• Corregedoria-Geral da União	• Servidores, empregados e militares da reserva da Presidência da República e da Vice-Presidência da República (ver figura 1)

Fonte: Corregedoria-Geral

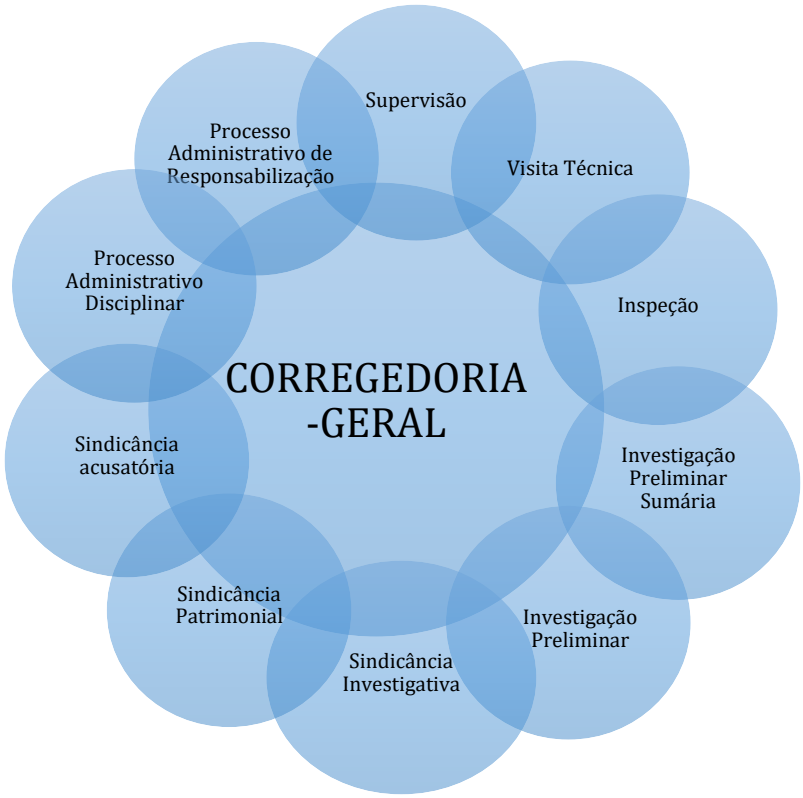
2.2. DAS COMPETÊNCIAS

13. O art. 22 do Decreto nº 11.329/2023 atribui à CORPR as seguintes **principais competências**:

- ❖ apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais;
- ❖ determinar a instauração de tomada de contas especial e promover o seu registro para fins de acompanhamento;
- ❖ conduzir procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados;
- ❖ verificar a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados;
- ❖ propor a avocação e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados; e
- ❖ realizar inspeções correcionais e visitas técnicas.

14. Para o cumprimento de tais competências, a unidade correcional da Presidência da República utiliza os **instrumentos correcionais** previstos nos artigos 3º a 83 da Portaria CISET/SGPR nº 6, de 7 de agosto de 2020, os quais foram resumidos na figura 4.

Figura 4: Instrumentos correcionais



Fonte: Corregedoria-Geral

15. Além disso, a CORPR atua em parceria com as demais áreas da Presidência e da Vice-Presidência da República na **implementação do programa de integridade** instituído pelo Decreto nº 12.311, de 16 de dezembro de 2024. Especificamente, a Corregedoria-Geral atua como **instância de integridade**, tendo colaborado para entrega de ações do Plano de Integridade da Presidência e da Vice-Presidência da República relativo ao biênio de 2024-25.

16. O mencionado Plano de Integridade foi dividido em **sete eixos**, tendo a Corregedoria-Geral atuado como unidade responsável por ações em vários deles, sendo pertinente dar destaque às campanhas realizadas no âmbito da **iniciativa "Corregedoria em foco: conhecimento que previne e transforma!"**, que será detalhada na seção 7 deste relatório:

- Ética e Costumes;
- Transparência, Acesso à Informação e Participação Social;
- Equidade, Diversidade e Sustentabilidade no Ambiente de Trabalho;
- Riscos e Controles Internos;

- Gestão de Denúncias; e
- Atividade Correcional.
- Coordenação e Monitoramento

2.3. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

17. Com vistas ao atendimento das competências descritas na seção 2.2, o Decreto nº 11.329/2023 dispôs que a **estrutura da Corregedoria-Geral** seria composta pelas funções de confiança descritas no quadro 2.

Quadro 2: Demonstrativo das funções de confiança alocadas à Corregedoria-Geral

Quantidade Cargo/Função	Denominação do Cargo/Função	Nível do Cargo/Função
1	Corregedor-Geral	FCE 1.15
1	Corregedor Adjunto	FCE 1.13
1	Assistente	FCE 2.08

Fonte: Anexo II do Decreto nº 11.329/2023

18. E, em linha com o disposto no item 4.49 da Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG, convém observar que **a CORPR dispõe - de um modo geral - de estrutura adequada para atuar como unidade de correição**, especialmente no tocante à localização reservada, estrutura física fechada e exclusivamente destinada ao exercício de atividades correcionais.

19. A despeito disso, registra-se que o incremento de funções de confiança e de espaço físico, caso aplicável, teriam o condão de contribuir para o aperfeiçoamento e a qualidade do serviço prestado pela unidade correcional.

2.4. DA FORÇA DE TRABALHO

20. **A equipe da Corregedoria é composta por 9 (nove) profissionais** com diferentes vínculos e formações, alinhados às necessidades específicas de cada atividade desenvolvida na unidade.

21. Dentre os profissionais que atuam exclusivamente nas atividades de Corregedoria, 7 (sete) são servidores efetivos requisitados de órgãos do Poder Executivo Federal, pertencentes a diversas carreiras, 1 (uma) empregada pública requisitada e 1 (uma) estagiária, conforme quadro 3.

Quadro 3: Colaboradores alocados na Corregedoria-Geral em 31/12/2025

ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA				
Equipe Técnica		Apoio Administrativo e Secretariado		
Servidores do Quadro	Cedidos	Estagiários	Apoio Administrativo (terceirizados)	Secretariado (terceirizados)
0	8	1	0	0

Fonte: Corregedoria-Geral

22. Comparativamente ao exercício de 2024, houve uma **redução no tamanho da equipe**, tendo passado de 11 (onze) para 9 (nove) integrantes (quadro 4).

Quadro 4: Evolução do número de colaboradores ao longo de 2025

Número de colaboradores em 31/12/2024	Ingressos	Saídas	Número de colaboradores em 31/12/2025
11	3	5	9

Fonte: Corregedoria-Geral

23. No que concerne à composição da equipe, faz-se pertinente registrar que, em 2025, a titularidade da unidade correcional foi alterada em dois momentos. O quadro 5 apresenta informações dos **colaboradores que ocuparam o cargo de Corregedor(a)-Geral ao longo de 2025**.

Quadro 5: Período de titularidades da Corregedoria-Geral da Presidência da República em 2025

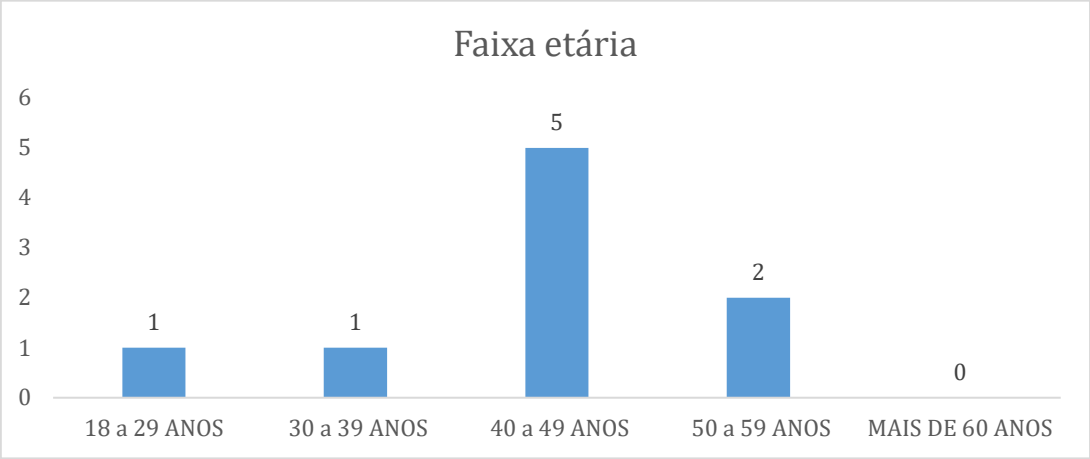
Corregedor(a)-Geral	Portaria de Designação	Portaria de Dispensa	Período
VINÍCIUS DANTAS DAMASCENO DE ARAÚJO	Portaria nº 1.320, de 25 de novembro de 2021	Portaria nº 285, de 12 de março de 2025	25/11/2021 a 12/03/2025
DANIELLY CRISTINA ARAUJO GONTIJO	Portaria nº 286, de 12 de março de 2025	Portaria nº 846, de 10 de julho de 2025	13/03/2025 a 10/07/2025
GIANE PAUXIS TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	Portaria nº 847, de 10 de julho de 2025	Portaria nº 667, de 2 de junho de 2026	11/07/2025 a 02/06/2026

Fonte: Corregedoria-Geral

2.4.1. Perfil da Equipe – Faixa Etária

24. Quanto ao perfil da equipe da CORPR, o gráfico a seguir agrupa os colaboradores de acordo com a faixa etária.

Gráfico 1: Faixa etária dos colaboradores da Corregedoria-Geral

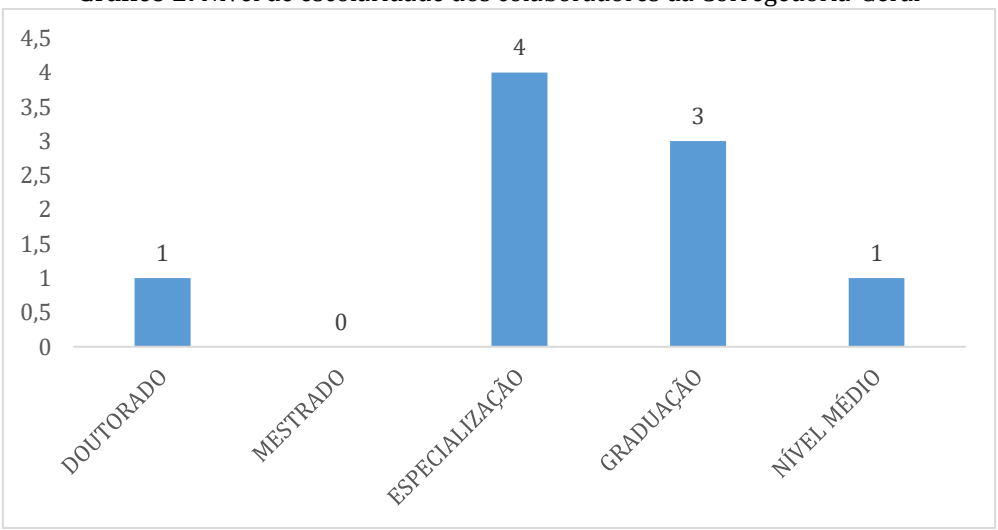


Fonte: Corregedoria-Geral

2.4.2. Perfil da Equipe – Nível de Escolaridade

25. No que diz respeito à escolaridade, o gráfico 2 apresenta o correlato agrupamento, sendo pertinente informar que 5 (cinco) colaboradores têm formação em Direito.

Gráfico 2: Nível de escolaridade dos colaboradores da Corregedoria-Geral



Fonte: Corregedoria-Geral

2.4.3. Ações de Capacitação da Equipe da Corregedoria

26. No exercício de 2025, os servidores da CORPR participaram de diversas ações de capacitação voltadas a temas de interesse da área, conforme exposto no quadro a seguir.

Quadro 6: Eventos de capacitação com participação de colaboradores da equipe da Corregedoria-Geral

MÊS DE 2025	EVENTO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Jan./2025	Treinamento virtual e-PAD - CGU	1
Jan./2025	Treinamento Virtual e-PAD PEC "Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades na Prática" - CGU	1
Abr./2025	Oficina de Língua Portuguesa: "Estratégias de Melhoria da Escrita - Coesão e Coerência Textuais" – PR	1
Abr./2025	Encontro de Corregedorias, realizado em Recife/PE - CGU	1
Abr./2025	Capacitação "Metodologia para a condução de oitivas" - CGU	1
Abr./2025	Capacitação "Lacunas normativas e as soluções adotadas pela Corregedoria-Geral da União" - CGU	1
Abr./2025	Palestra "Vamos conversar sobre assédios e discriminação?" - PR	3
Mai./ 2025	Treinamento virtual e-PAD - CGU	3
Mai./ 2025	Treinamento virtual e-PAD - PEC " Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades na prática" - CGU	3
Mai./ 2025	Treinamento virtual e-PAD Procedimento Acusatório – Ente Privado (PAR) – CGU	3
Mai./ 2025	Palestra "Bem-estar no Trabalho? Eu quero!" - PR	1
Mai./ 2025	XXV Seminário Ética na Gestão Tema: Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - AGU	1
Jun./2025	Curso de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - CGU	1
Ago./ 2025	Curso de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - CGU	3
Out./ 2025	Curso "Power BI - Começando do Zero" - PR	2
Out./ 2025	IV Oficina da Rede SIC-PR	4
Out./ 2025	Curso: e-Agendas 2.0: por dentro das novidades - CGU	1
Out./ 2025	Palestra "Equilíbrio da Vida: o encontro entre propósito, emoções e escolhas" - PR	1
Nov./2025	Encontro Nacional de Corregedorias, realizado em Brasília/DF - CGU	2
Nov./2025	Curso de PAR - CGU	1
Nov./2025	Correição em Foco - CGDF	1

Fonte: Corregedoria-Geral

2.5. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

27. O Decreto nº 12.311/2024 explicita que **o comprometimento dos membros da alta administração com a manutenção de adequado ambiente de integridade em todos os seus órgãos é uma das diretrizes do Programa de Integridade da Presidência e da Vice-Presidência da República** (art. 3º, inciso I). Além disso, no Plano de Integridade 2024-25, há expressa declaração da alta administração com tal compromisso.

28. No âmbito da atuação da Corregedoria-Geral, o mencionado comprometimento se traduz de várias formas, incluindo, a disponibilização de capacidade operacional e de estruturas adequadas para o desenvolvimento da atividade correcional, o apoio para uma atuação independente e imparcial, e o suporte para a implementação de ações preventivas.

2.6. TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS DADOS E PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

29. Desde abril de 2026, a CORPR possui **página específica na intranet e no Portal da Casa Civil**, disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/composicao/secretaria-executiva/ciset/corregedoria, com informações atualizadas sobre a Corregedoria, constando:

- informações principais da Corregedoria, bem como endereço, telefone e e-mail para contato;
- dados sobre o titular da Corregedoria, contendo o nome e o telefone do titular;
- normas vigentes inerentes à atividade correcional;
- *banner* de acesso direto ao painel de corregedorias da Corregedoria-Geral da União (CRG); e
- *banner* de acesso direto ao Serviço de Certidões Negativas da CRG.

3. AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL

30. O **Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM)** é um instrumento prioritário da Política de Gestão Correcional desenvolvido pela Controladoria-Geral da União, e tem por objetivo orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. De acordo com a CGU[3], o modelo está organizado em uma matriz composta, no eixo vertical, por 5 níveis de maturidade (**nível 1** – inicial; **nível 2** – padronizado; **nível 3** – integrado; **nível 4** – gerenciado; e **nível 5** – otimizado), e, no eixo horizontal, por 4 elementos que se referem aos processos internos a serem estruturados pelas unidades de correição: **(1)** Serviços e Papel da Atividade Correcional; **(2)** Gerenciamento de Pessoas; **(3)** Gerenciamento do Desempenho e Transparência; e **(4)** Governança e Relacionamento Organizacional. Cada elemento, por sua vez, é composto por macroprocessos.

31. Atualmente, **a Corregedoria-Geral da Presidência da República encontra-se no nível 2 do Modelo de Maturidade Correcional**.

[3] Disponível em: https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/institucional/siscor/modelo-de-maturidade-correcional. Acesso em 11 de setembro de 2026.

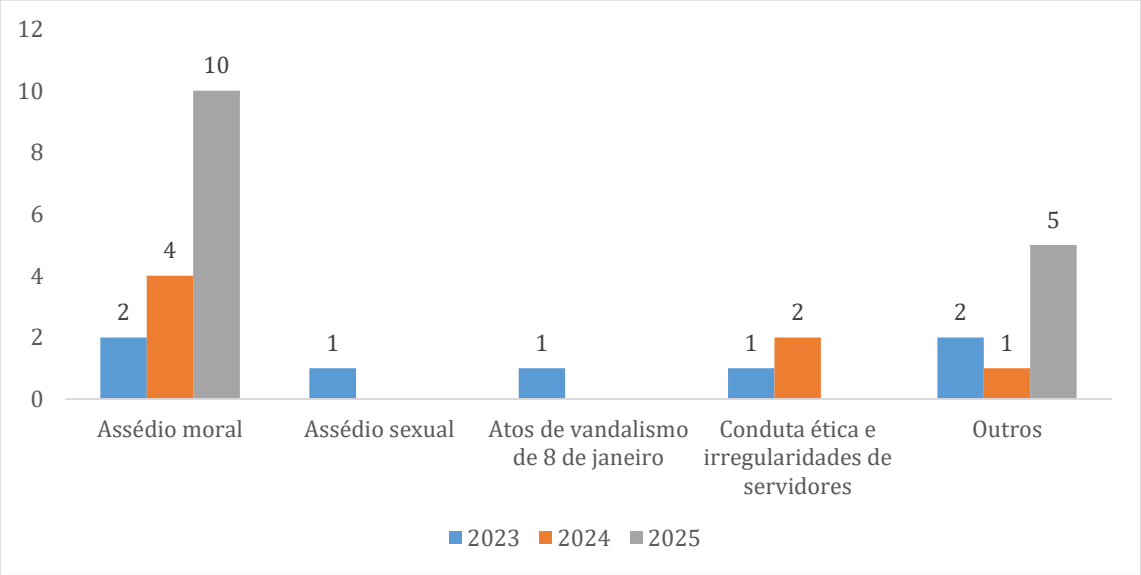
32. Convém registrar que, em 2025, a CORPR avançou nas discussões atinentes à revisão da Portaria CISET/SGPR nº 6, de 7 de agosto de 2020, a qual, uma vez concluída, poderá contribuir para o incremento de maturidade da unidade correcional.

4. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS

4.1. DENÚNCIAS E COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES

33. Em 2025, a CORPR recebeu **15 (quinze) denúncias ou comunicações de irregularidades** oriundas da Ouvidoria-Geral da Presidência da República. O gráfico a seguir explicita que, mais de 60% dessas comunicações, dizem respeito a casos de suposta prática de assédio moral. O incremento de denúncias em 2025 está em linha com o possível aumento de conhecimento dos colaboradores da Presidência e Vice-Presidência da República sobre o papel das instâncias de integridade, tendo em vista, especialmente, as campanhas de sensibilização descritas na seção 7 deste relatório.

Gráfico 3: Assuntos objeto de denúncia ou comunicação – 2023-2025



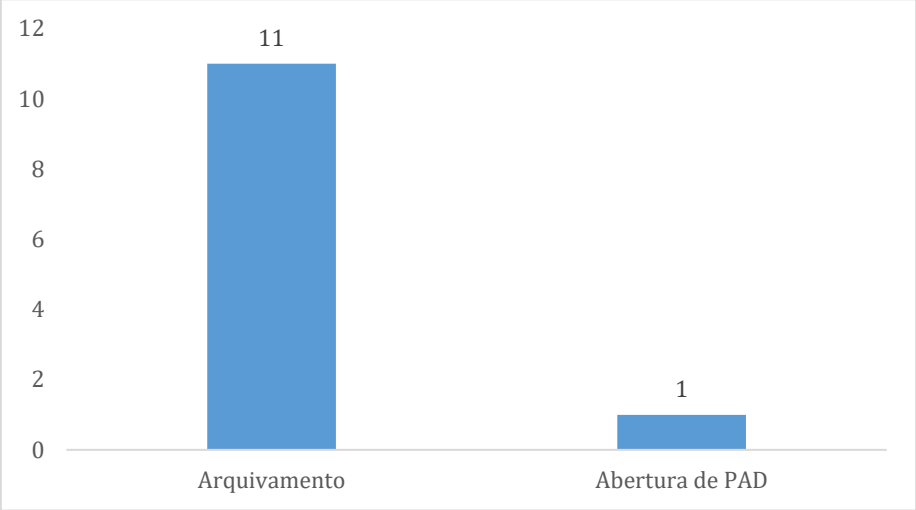
Fonte: Corregedoria-Geral

34. Além disso, foram recebidas outras 3 (três) comunicações internas e externas de supostas irregularidades.

4.2. ADMISSIBILIDADES

35. No exercício de 2025, a Corregedoria-Geral **concluiu a análise de 12 investigações**, tendo arquivado 11 (onze) e instaurado 1 (um) procedimento administrativo disciplinar, conforme ilustrado no gráfico a seguir.

Gráfico 4: Procedimentos de admissibilidade concluídos ao longo de 2025

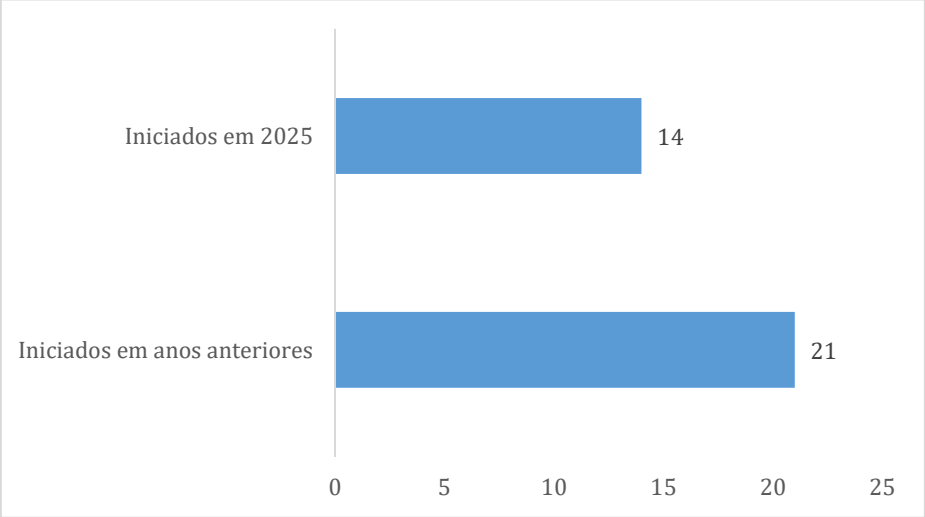


Fonte: Corregedoria-Geral, com base em análise do sistema SEI

36. Como regra, os casos analisados envolveram os seguintes temas: falta de urbanidade, assédio moral e descumprimento de normas. Apenas 1 (um) caso, que foi arquivado, dizia respeito à responsabilização de pessoa jurídica.

37. Além dos casos concluídos, a CORPR instaurou outros **14 (quatorze) processos de análise preliminar em 2025**, os quais, somados a outros **21 (vinte e um) instaurados em exercícios anteriores e não concluídos em 2025**, constituíram o **estoque de processos** a serem analisados e decididos em 2026 (ver gráfico 5).

Gráfico 5: Procedimentos de admissibilidade não concluídos até 31/12/2025



Fonte: Corregedoria-Geral, com base em análise do sistema SEI

4.3. PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS

38. Em 2025, a Corregedoria instaurou **2 (dois) Processos Administrativos Disciplinares e 1 (um) processo de revisão de um PAD** decidido em 2011.

4.4. TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

39. Não houve celebração de TAC em 2025.

4.5. JULGAMENTOS DE PAD E PAR

40. Em 2025, não houve julgamento de PAD ou de PAR. Ficaram pendentes de conclusão 4 (quatro) processos correcionais (resultantes do somatório dos três citados no item 4.3 com um instaurado em 2024).

41. A despeito de não ter julgado nenhum PAD, em 2025, a unidade correcional concluiu a instrução e encaminhou - para julgamento, no Ministério da Fazenda - Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela CORPR, envolvendo servidor daquele órgão e que estava lotado em unidade da Presidência da República no momento do cometimento da infração.

5. ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÕES

42. Considerando os casos concluídos em 2025 (gráfico 4), observa-se que 5 (cinco) foram oriundos de denúncias registradas junto à Ouvidoria-Geral. Nesses casos, os fatos denunciados

foram classificados como suposto assédio moral; e, após a devida apuração, foram arquivados. Os demais 6 (seis) casos arquivados diziam respeito a suposta falta de urbanidade e descumprimento de normas. Os arquivamentos foram justificados por diversas razões, incluindo, falta de materialidade, não alcance da esfera disciplinar e prescrição.

43. No caso do PAD instaurado (gráfico 4), apura-se a suposta inobservância de requisitos de habilitação de associação que firmou termo de fomento com órgão que passou a integrar, posteriormente, a estrutura da Presidência da República.

6. ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

44. A recorrência de manifestações relacionadas a assédio moral, em especial, evidencia a relevância da manutenção e do fortalecimento das ações preventivas e orientativas desenvolvidas pela Corregedoria-Geral, em articulação com as áreas responsáveis pelas políticas de integridade e gestão de pessoas.

45. Nesse contexto, no âmbito do Programa de Integridade da Presidência e da Vice-Presidência da República**, destaca-se que a Corregedoria-Geral vem conduzindo um conjunto de ações preventivas, incluindo ações de comunicação, eventos de sensibilização e treinamentos, focadas, em especial, no combate ao assédio e toda forma de discriminação**, visando à mitigação de riscos de integridade no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência da República. A próxima seção detalha um pouco mais essas ações.

7. AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

46. Ao longo do ano, foram desenvolvidas e implementadas ações voltadas à prevenção de ilícitos administrativos na PR e VPR, com destaque para a participação no **Calendário de Integridade**, instituído no bojo do Programa de Integridade da Presidência da República, com a divulgação de **13 (treze) campanhas no âmbito do Projeto "Corregedoria em foco: conhecimento que previne e transforma!"**, quais sejam:

- Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa;
- Dia Mundial da Não Violência e Cultura da Paz;

- Dia Mundial da Discriminação Zero;
- Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo;
- Dia Internacional contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia;
- Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial;
- Dia Internacional para Combater o Discurso de Ódio;
- Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa;
- Dia Internacional de Checagem de Fatos;
- Dia da Prevenção à Lavagem do Dinheiro;
- Dia da Visibilidade Bissexual;
- Dia da Integridade Empresarial; e
- Dia Internacional Contra a Corrupção.

47. A título de ilustração, segue um exemplo de campanha veiculada no âmbito da iniciativa "Corregedoria em foco: conhecimento que previne e transforma!".

Figura 5: Exemplo de campanha do Projeto "Corregedoria em foco: conhecimento que previne e transforma!"



Fonte: Presidência da República

48. Ao longo do ano, a CORPR realizou os **eventos** constantes da tabela abaixo, **voltados para os servidores e colaboradores da Presidência da República e da Vice-Presidência da República** e, a título de parceria, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Alguns

desses eventos foram realizados em parceria com a Ouvidoria-Geral da Presidência da República - OUVPR, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP e a Diretoria de Recursos Logísticos - DILOG.

Quadro 7: Ações de capacitação promovidas pela Corregedoria-Geral

Período	Evento	Público-Alvo
abril de 2025	Integração da Secretaria de Comunicação Social - SECOM/PR	Servidores e gestores da SECOM
abril e maio de 2025	Vamos conversar sobre assédios e discriminação?	Servidores e gestores da PR e VPR
maio de 2025	Integridade Pública: entre Transparência e Proteção de Dados	Servidores do TRE do Rio Grande do Norte
julho de 2025	Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação	Servidores e gestores da PR e VPR
setembro e outubro de 2025	Ação de Sensibilização sobre Assédio Moral e Sexual para colaboradores terceirizados	Terceirizados da empresa Siga Serviços Especializados
novembro de 2025	Oficina de práticas de combate aos assédios e à discriminação	Fiscais e gestores de contratos de terceirizados

Fonte: Corregedoria-Geral

8. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

49. A gestão de riscos é um dos eixos do Programa de Integridade da Presidência da República. Nesse eixo, compete à Corregedoria-Geral elaborar relatório informativo sobre riscos à integridade com base nos processos correcionais. Conforme será visto na próxima seção, a expectativa é que, no próximo biênio, a Corregedoria-Geral seja capaz de avançar na temática.

9. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS NO PRÓXIMO BIÊNIO

50. A análise do exercício de 2025 permite identificar como principais desafios da Corregedoria-Geral a manutenção da capacidade operacional diante da redução e rotatividade da força de trabalho; a garantia da continuidade e da regularidade das atividades correcionais; o tratamento tempestivo do estoque de procedimentos de admissibilidade, inclusive daqueles

oriundos de exercícios anteriores; o aprimoramento da gestão de prazos e do acompanhamento dos processos; e o aperfeiçoamento contínuo da qualidade de sua atuação.

51. Em 3 de junho de 2026, houve **alteração do titular da Corregedoria-Geral da Presidência da República**. Foi, então, após a devida análise de contexto - com identificação expedita de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças atinentes à atuação da Corregedoria-Geral -, elaborado um **planejamento para o biênio (jun./26 a jun./28)**, com vistas a elevar a maturidade da função correcional e consolidar a Corregedoria-Geral da Presidência da República como unidade de referência em prevenção, apuração e responsabilização.

52. O plano desenvolvido visa a assegurar que a Corregedoria-Geral seja capaz de (i) realizar procedimentos correcionais com qualidade e robustez; (ii) elevar o nível de maturidade da atividade correcional; (iii) apoiar a adoção de ações/campanhas capazes de prevenir a ocorrência de ilícitos administrativos; (iv) fortalecer a articulação com atores estratégicos; (v) aperfeiçoar processos internos, especialmente no que se refere a planejamento, processos correcionais e transparência; e (vi) prover condições adequadas para a atuação da equipe da unidade correcional (ver quadro 8).

Quadro 8: Planejamento da CORPR para o período de jul./26 a jul./28

Elevar a maturidade da função correcional e consolidar a Corregedoria-Geral como unidade de referência em prevenção, apuração e responsabilização

Perspectivas	Objetivos	Indicadores	Metas
Resultados Institucionais	Realizar procedimentos correcionais com qualidade e robustez	Número de decisões judiciais com dispositivos contrários aos encaminhamentos dados pela Corregedoria-Geral	Zero, a partir de 01/07/2026
		Número de processos com algum tipo de penalidade prescrita	Zero, a partir de 01/07/2026
	Elevar o nível de maturidade da atividade correcional	Revisão da Portaria CISET/SGPR Nº 6	Até 31/12/2026
		Obter o nível "Avançado" no Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional	Até 30/06/2028
		Índice de maturidade correcional	Nível 3, até 31/12/2027
	Apoiar a adoção de ações/campanhas capazes de prevenir a ocorrência de ilícitos administrativos	Elaboração de matriz de risco das unidades	Matrizes elaboradas até 31/01/2027
		Número de ações/campanhas de sensibilização	Cumprimento das ações previstas no Programa de Integridade da PR
Partes Interessadas	Fortalecer a articulação com atores estratégicos	Criar um programa para colaboração de pontos focais junto à Corregedoria	Programa criado e com adesão das unidades jurisdicionadas da Corregedoria-Geral até 30/06/2027
		Número de treinamentos realizados para unidades jurisdicionadas	Uma turma por trimestre
Processos internos	Planejar as ações correcionais	Elaboração e revisão do planejamento da Corregedoria-Geral	Planejamento elaborado, com revisão trimestral
	Concluir com celeridade as ações correcionais	Prazo médio para conclusão de IPS, PAD e PAR	180 (IPS) e 180 (PAR e PAD) dias, a partir de 01/07/2026
		Prazo médio para conclusão de análise inicial de denúncias/representações	30 dias, a partir de 01/07/2026
	Padronizar e simplificar procedimentos	Implementação de ferramenta gerencial de acompanhamento da atuação da Corregedoria-Geral	31/01/2027
		Revisar e divulgar fluxos e modelos correcionais, e relatórios de acompanhamento	31/01/2027
	Aperfeiçoar a transparência da atuação da Corregedoria-Geral	Incluir novas informações na página da Corregedoria-Geral na intranet e na internet, considerando boas práticas adotadas por outras unidades correcionais	Página atualizada até 30/06/2027
Pessoas, Conhecimento e Infraestrutura	Assegurar a continuidade e sustentabilidade da atuação da Corregedoria-Geral	Tempo de reposição de membro de equipe com experiência similar	Em até 30 dias
	Assegurar a capacitação adequada da equipe da Corregedoria-Geral	Elaboração do plano de capacitação customizado para a equipe da Corregedoria-Geral	No mínimo, 40 horas por servidor
	Aperfeiçoar a estrutura física da Corregedoria-Geral	Criar uma sala de oitivas para atendimento da Corregedoria-Geral	Sala de oitiva implementada até 31/12/2026

Fonte: Corregedoria-Geral

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

53. Diante das informações constantes neste Relatório, resta demonstrado o esforço realizado pela Corregedoria-Geral da Presidência da República no intuito de contribuir para o fortalecimento da gestão pública, bem como para apoiar os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República na execução das suas atividades, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades e desvios de conduta, e para aprimorar a sua governança institucional.

54. No exercício de 2025, a atuação da Corregedoria-Geral esteve orientada pelo fortalecimento da gestão da atividade correcional, com foco na organização e no controle do estoque processual, na priorização dos juízos de admissibilidade e das investigações preliminares, no apoio técnico à autoridade julgadora e no aprimoramento dos processos de trabalho da unidade.

55. A Corregedoria-Geral concentrou esforços na análise qualificada das manifestações recebidas e na condução de investigações preliminares, com vistas à adequada definição do encaminhamento correcional, à racionalização da apuração e à mitigação de riscos institucionais. No âmbito dos processos acusatórios, a unidade atuou na instauração, acompanhamento, condução e instrução de processos administrativos disciplinares, bem como no exercício do auxílio ao julgamento, assegurando a regularidade formal e material dos procedimentos e fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão pela autoridade competente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

56. A Corregedoria-Geral também manteve atuação integrada com a Ouvidoria-Geral da Presidência da República, promovendo o tratamento adequado das denúncias e comunicações de irregularidades recebidas, bem como a instauração, o acompanhamento e a conclusão de procedimentos correcionais decorrentes dessas manifestações, reforçando a articulação entre as funções de correição e ouvidoria.

57. No campo normativo, foi dada continuidade à revisão da Portaria CISET/SGPR nº 6, de 7 de agosto de 2020, que regulamenta as atividades de correição, com vistas à sua atualização e ao alinhamento a normativos posteriores.

58. Como ação complementar de caráter preventivo e orientador, a Corregedoria-Geral promoveu capacitações internas, realizou eventos institucionais e participou das ações de integridade da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, incluindo a atuação em grupos de trabalho voltados à prevenção e ao enfrentamento do assédio e da discriminação no ambiente institucional.

59. Para o biênio jun./26 a jun./28, espera-se, a partir das ações consignadas no planejamento da Corregedoria-Geral (ver quadro 8), o fortalecimento das ações relativas à prevenção de ilícitos administrativos, a observância dos prazos processuais, a redução do tempo de duração dos procedimentos correcionais, o tempestivo julgamento dos procedimentos e a resposta à sociedade frente à prática de irregularidades funcionais, com vistas à salvaguarda da confiança da sociedade na prestação do serviço público e na correção das ocorrências delituosas encontradas.